



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Itapeva, 13 de fevereiro de 2017.

MENSAGEM N.º 7 / 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

O referido crédito se destinará a criar despesa orçamentária para aquisição de equipamentos e material permanente para os convênios firmados com o Governo Federal e Estadual: “Aquisição de material e equipamentos permanentes para Unidades Básicas de Saúde”; “Aquisição de material permanente para Unidades Básicas de Saúde”; “Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática”; “Estrutura da rede de serviços da Saúde” e “Programa Nacional de plantas medicinais e fitoterápico”.

Quanto a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versa os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que a abertura do presente Crédito Especial não acarreta aumento de despesas, não cria e nem expande ação governamental, apenas reprograma dotações orçamentárias.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado será aquele elencado no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 013 / 2017

**AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento do corrente exercício.**

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a criar despesas orçamentárias conforme as programações a seguir que serão adicionados no orçamento do presente exercício:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2364	Manutenção dos serviços de atenção básica



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso	95	Transferências e convênios federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0114	Convênio – aquisição mobiliários e equipamentos de informática
Valor do Crédito	R\$ 35.000,00	

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2364	Manutenção dos serviços de atenção básica
Fonte de Recurso	95	Transferências e convênios federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0136	Estruturação – Rede de Serviços – Atenção Básica Saúde
Valor do Crédito	R\$ 35.000,00	
Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2364	Manutenção dos serviços de atenção básica
Fonte de Recurso	92	Transferências e convênios estaduais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0142	Equipamentos e material permanentes para UBS
Valor do Crédito	R\$ 115.000,00	

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2364	Manutenção dos serviços de atenção básica
Fonte de Recurso	95	Transferências e convênios federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0109	Aquisição de equipamentos para UBS – Portaria 2.198
Valor do Crédito	R\$ 10.000,00	

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico
Programa	1001	Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista
Ação	2366	Assistência farmacêutica
Fonte de Recurso	95	Transferências e convênios federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0117	Projeto fitoterápico - Investimento
Valor do Crédito	R\$ 90.000,00	

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos convênios:

?Aquisição de material permanente para Unidades Básica de Saúde – UBS;

?Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática;

?Estrutura da Rede de Serviços de Saúde;

?Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápico;

?Aquisição de material e equipamentos permanentes para Unidades Básica de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal